



LEI Nº 1.488 DE 12 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações Dos Servidores da Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG para o exercício de 2025 e da outras providências.”

A Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a revisão geral anual das remunerações dos Servidores da Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, a que se refere o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento).

Parágrafo único – O índice utilizado para reajuste refere-se ao indicador econômico denominado IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no período de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º. As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Vermelho, 12 de março de 2025.

Marcus Vinícius D. de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG

Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.488, de 12 de março de 2.025, oriunda do Projeto n.º 003/2.025, aprovada na Reunião Ordinária do dia 11 de março de 2.025.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei Ordinária n.º 1.488/2.025.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se.

Rio Vermelho-MG, 12 de março de 2.025.

Marcus Vinícius D. de Oliveira
Prefeito Municipal
Rio Vermelho-MG

Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal